



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 1.794 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal dos Pequenos Negócios.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município.

§ 1º O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

§ 2º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

I – ampliação da participação dos pequenos negócios para no mínimo 30% do volume de compras governamentais do município, por meio de:

- a) planejamento das compras municipais com identificação de oportunidades para os pequenos negócios, através do estabelecimento de um plano municipal de compras;
- b) aquisição de no mínimo 30% de gêneros alimentícios oriundos de pequenos agricultores familiares, de acordo com as diretrizes da lei de Merenda Escolar;
- c) revitalização do cadastro municipal de fornecedores, segmentando o porte das empresas cadastradas;

II – implantação ou expansão da sala do empreendedor, oferecendo:

- a) atendentes treinados para atuar neste espaço;
- b) rotina de registro ou controle dos atendimentos realizados;
- c) serviços específicos ao microempreendedor individual;
- d) informações para a abertura de micro e pequenas empresas;
- e) orientações aos empresários em relação aos processos de compras públicas;
- f) mínimo de dois serviços em parcerias.

III – integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, oferecendo:

- a) resposta *on line*, via sistema integrador REGIN, à consulta de viabilidade de acordo a lei 11.598/2007;

IV – criação e fortalecimento da figura do agente de desenvolvimento, tendo;





- a) Agente de Desenvolvimento ou Secretário Municipal nomeado e capacitado no curso de formação avançada;

§ 3º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, com as seguintes atribuições:

- I – Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o escopo do PMP;
- II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMP;
- III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD terá composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído pelos servidores e representantes da sociedade civil designados a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo municipal:

- 1) Secretaria Municipal de Finanças;
  - a. Secretário Municipal de Finanças:  
**Águido Henrique Almeida da Costa, Matrícula: 955.925;**
  - b. Assistente Administrativo:  
**Davi Balbino da Costa Júnior, Matrícula: 68.080;**
- 2) Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação;
  - a. Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação:  
**Hailson Alves Ramalho, Matrícula: 209.279;**
  - b. Fiscalização de tributos:  
**Victor Silva Gaia, Matrícula: 7.278;**
  - c. Fiscalização de posturas:  
**Robson Nunes da Conceição, Matrícula: 49.450;**
  - d. Atendimento empresarial:  
**Elias Silva Gaia, Matrícula: 8.074;**
- 3) Secretaria Municipal de Planejamento;
  - a. Secretário Municipal de planejamento:  
**Gustavo Gonçalves Camacho, Matrícula: 955.885;**
  - b. Assessor:  
**Christian Jose Matola Moura, Matrícula: 9.497.027;**
- 4) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - a. Secretário Municipal de Educação e Cultura:  
**Antonio Peres Alves, Matrícula: 209.996;**
  - b. Departamento de nutrição:  
**Mariana Santos Bravo Pinheiro, Matrícula: 957.339;**
  - c. Departamento de compras:  
**Valéria Silveira Mendonça, Matrícula: 211.842;**



- d. Departamento de Cultura:  
**Ana Amélia de Paula Ramos Portellada, Matrícula: 958.579;**
- 5) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
a. Secretário Municipal de Meio Ambiente:  
**Melchiades Carlos Nascimento Filho, Matrícula: 9.496.821;**  
b. Diretora de Licenciamento Ambiental:  
**Renata Sphaier de Freitas, Matrícula: 94.970;**  
c. Fiscalização de meio ambiente:  
**Joice Barbosa Rogerio, Matrícula: 70.769;**
- 6) Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia;  
a. Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia:  
**Rodrigo Ferreira de Sousa, Matrícula: 957.804;**  
b. Departamento de compras:  
**Ricardo Sodre Aguiar, Matrícula: 7.261;**  
c. Departamento de licitações:  
**Leonardo Andre C. Junqueira Simões, Matrícula: 9.499.528;**  
d. Assessor:  
**Samuel Aranda Neto, Matrícula: 958.667;**
- 7) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;  
a. Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:  
**Jorge Alex dos Santos Pereira, Matrícula: 955.888;**  
b. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor:  
**Stefany Barbosa do Carmo Matos, Matrícula: 954.713;**
- 8) Secretaria Municipal de Saúde;  
a. Secretário Municipal de Saúde:  
**João Alberto Teixeira de Oliveira, Matrícula: 80.101;**  
b. Fiscalização de vigilância sanitária:  
**Cristiano da Silva Bravo, Matrícula: 50.075;**  
c. Diretor de Vigilância e Saúde  
**Leandro Dehon Vieira Abrantes, Matrícula: 956.229;**
- 9) Procuradoria Geral do Município;  
a. Procurador Geral do Município:  
**Antônio Francisco Alves Neto, Matrícula: 51.497;**  
b. Departamento de legiferante:  
**Camila Melo de Aguiar, Matrícula: 7.283;**
- 10) Responsável pelo Polo Industrial:  
**Miguel Ângelo Rinaldi Júnior;**

II - EMATER:

**Paulo Drude de Lacerda;**

III - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas:  
**Antônio Cesar Alves;**





- b. Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc):  
**Helcio de Oliveira Coutinho.**

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

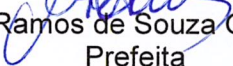
§ 1º Ficam designados para a função de líder executivo o Secretário de Administração, Receita e Tributação Hailson Alves Ramalho e o Secretário Municipal de Finanças Ágido Henrique Almeida da Costa, que serão responsáveis por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de junho de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita